



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

Proposição Eletrônica nº 2274



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/2018

Código: P78281904/2274

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2018

ALTERA O ARTIGO 83 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 196, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e ele promulga a presente Resolução:

Art. 1º O Artigo 83 e seu Parágrafo Único passam a ter a seguinte redação:

“**Art. 83.** Salvo as exceções previstas neste Regimento, para emitir parecer sobre qualquer matéria, cada Comissão terá o prazo de vinte dias úteis, prorrogável por mais dez dias úteis, pelo Presidente da Câmara, a requerimento devidamente fundamentado.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo começa a contar a partir do primeiro dia útil subsequente à data em que o processo for protocolizado na Comissão.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES, 06 de março de 2018.

ALEXANDRE COBRA C. N. VÊNIO
Vereador – PR

VINÍCIUS GUILHERME SIMILI
Vereador – PDT



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 2

ROQUE VINÍCIUS I. T. DIAS
Vereador – PTB

CARLOS ALBERTO BINATO
Vereador – PSDB

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
Vereador – PSD



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 3

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Comissão de Constituição e Justiça, entendendo que o prazo de quinze dias corridos, muitas vezes, não é o suficiente para a devida análise das proposições submetidas às Comissões Permanentes, apresenta o referido Projeto de Resolução.

Nesse sentido, a presente proposta tem por objetivo conceder às Comissões Permanentes um prazo maior para emitir os pareceres de sua competência, proporcionando, desta forma, um aprimoramento no processo de obtenção de informações referentes às proposições a serem examinadas pelos relatores.

Além disso, a contagem de prazos em dias úteis se deve a natureza processual dos prazos em questão, pois, nos termos do artigo 293, § 3º do Regimento Interno, na contagem dos prazos regimentais serão observadas, subsidiariamente, as normas do Código de Processo Civil, e este, por sua vez, estabelece no artigo 219 que os prazos de natureza processual decorrentes da Lei serão contados apenas em dias úteis.

Diante do exposto, esperamos que esta proposta seja bem acolhida pelos nobres pares e aprovada na devida forma regimental.

SALA DAS COMISSÕES, 06 de março de 2018.

ALEXANDRE COBRA C. N. VÊNIO
Vereador – PR

VINÍCIUS GUILHERME SIMILI
Vereador – PDT

ROQUE VINÍCIUS I. T. DIAS
Vereador – PTB

CARLOS ALBERTO BINATO
Vereador – PSDB

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
Vereador – PSD

*Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.
Para conferir o original, acesse http://sapl.camaraassis.sp.gov.br/generico/proposicao_validar e informe o número de proposição 2274.*

